PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Luciano Gomes Barros Pereira
Assessor da Procuradoria
Mat. 17.740

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

CONTRATO CMS N° 02/2009
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 36/2009
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 1.422/2019

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CMS Nº 02/2009, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E **MÁRIO VIDAL ALBAN**, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS NÃO RESIDENCIAIS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, Centro, s/nº, Nesta Capital, CEP nº 40.020-020, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e o Senhor **MÁRIO VIDAL ALBAN**, solteiro, economista, portador do RG nº 00.554.683-49, expedido pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 000.227.805-72, residente e domiciliado à Rua Teixeira Leal, nº 146, ap. 601, Graça, Nesta Capital, CEP nº 40.301-110, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Décimo Segundo Termo Aditivo, sob as seguintes cláusulas e condições, com supedâneo no art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas informações exaradas do Processo CMS nº 1.422/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Décimo Segundo Termo Aditivo tem como objeto a **prorrogação, com revisão do valor**, do Contrato CMS nº 02/2009, cuja Décimo Primeiro Termo Aditivo teve sua vigência iniciada aos 28/01/2019, sendo seu objeto a locação de imóveis urbanos não residenciais, salas nº 901 e nº 902 do Edifício Martins Catharino, localizado na Travessa D'Ajuda, nº 40, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-030, de propriedade do **LOCADOR**, para acomodação de órgão(s) da **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Décimo Segundo Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato CMS nº 02/2009 por novo período de 12 (doze) meses, **a partir do próximo dia 28 de janeiro de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor mensal do aluguel de ambos os imóveis descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA** passa a ser de **R$ 1.598,00 (mil, quinhentos e noventa e oito reais)**, de conformidade com o pedido revisional deduzido pelo **LOCADOR** no Processo CMS nº 2.072/2019, devidamente autorizado pela Diretoria Administrativa/DIRAD da **LOCATÁRIA**.

3.2. Conforme previsão do § 1º da **CLÁUSULA TERCEIRA** do Contrato CMS nº 02/2009, o pagamento das taxas condominiais constitui obrigação da **LOCATÁRIA**, atribuindo-se a esta, além do valor do aluguel, o pagamento da taxa condominial, atualmente no valor mensal de **R$ 524,13 (quinhentos e vinte e quatro reais e treze centavos)** para cada sala, bem como a responsabilidade pelo adimplemento da taxa condominial referente ao 13º (décimo terceiro) salário, no valor de **R$ 176,46 (cento e setenta e seis reais e quarenta e seis centavos)** por sala.

3.3. Nestes termos, o **valor total** deste Décimo Segundo Termo Aditivo, para o período total de 12 (doze) meses, corresponde à importância de **R$ 32.108,04 (trinta e dois mil, cento e oito reais e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste Décimo Segundo Termo Aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 200002 UG CMS – Câmara Municipal do Salvador – CMS; Projeto/Atividade: 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos – CMS; Classificação da Despesa: 33.90.36 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, do Orçamento vigente da **LOCATÁRIA**. A dotação do aditivo ocorrerá no exercício de 2020 e o correspondente no exercício subsequente, em sendo o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Décimo Segundo Termo Aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/DIRAD da **LOCATÁRIA**, exarada no Processo CMS nº 1.422/2019, e encontra amparo legal no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO

6.1. O **LOCADOR** dá plena, total e irrestrita quitação de quaisquer débitos ou obrigações a cargo da **LOCATÁRIA**, até a data do início da vigência do presente Décimo Segundo Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANIFESTAÇÃO SOBRE A PRORROGAÇÃO

7.1. O **LOCADOR** se obriga a manifestar, por escrito, seu interesse, ou não, na prorrogação do Contrato CMS nº 02/2009 em até 120 (cento e vinte) dias antes do termo final do presente Décimo Segundo Termo Aditivo.

7.2. Decorrido o prazo mencionado no subitem anterior, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, presumir-se-á o interesse tácito do **LOCADOR** em prorrogar a avença, no intuito de evitar prejuízos à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelo representante da **LOCATÁRIA** e pelo **LOCADOR**, outrossim pelas testemunhas abaixo.

Salvador, 24 de janeiro de 2020.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Representante da **LOCATÁRIA**

MÁRIO VIDAL ALBAN
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Flerédia F. Almeida Rudonilla
NOME:
RG nº 14.110.707

Rita Cleuza Barbosa
NOME:
RG nº 07955721 07